



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 22 de setembro de 2021.

OF. CMCC-Nº 130/2021.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Saulo Mareto**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 034/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 039/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 044/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o aporte da contrapartida financeira referente a proposta MAPA nº 020928/2021 – aquisição de patrulha mecanizada (retroescavadeira) para o Município de Conceição do Castelo -ES e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 045/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 046/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 2.271, de 18 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a absolver trechos de rodovias estaduais de responsabilidade do departamento de edificações e de rodovias do estado do Espírito Santo -DER-ES e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 008/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre autorização para permutar parte de imóvel do patrimônio Público Municipal por parte de imóvel particular e sobre autorização para providenciar e assinar o registro de alteração de escritura Pública e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 009/2021**, de autoria do Vereador **Wesley Satlher**, que dispõe sobre a denominação de ruas do loteamento Matheus Côco, Conceição do Castelo-ES e dá outras providências, aprovados na sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2021.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


SAULO MARETO
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebido em 23/09/2021
Com.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



APROVADO

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.271, DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 046/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n.2.271, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I – No início da Rodovia Estadual denominada de “Rodovia Mário Pizzol”, ES-165 - (Sede ao Indaiá - BR 262): Inicia-se no TRECHO 01, definido pelas coordenadas 20°21'13.01"S, 41°14'17.92"O do ponto 1, na Rua Souza Pinto, passando pela Avenida José Grillo até o ponto 2 de coordenadas 20°21'27.48"S, 41°14'41.28"O, onde se inicia o TRECHO 2 até as coordenadas do ponto 3 20°21'37.86"S, 41°14'53.67"O, no início da Avenida Harvey Vargas Grillo, de onde segue sentido Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho, na Rodovia Estadual denominada “Deco Bonicenha”, ES-165 – que liga Conceição do Castelo a Castelo, via Santo Antônio do Areião, finalizando o TRECHO 3 nas coordenadas do ponto 4 20°22'5.34"S, 41°15'8.24"O, medindo o total de 2,75 km de extensão.

II – Na Rodovia Estadual denominada de “Rodovia Francisco Vieira de Melo”, ES-472-Sul: Inicia-se no TRECHO 4, definido pelas coordenadas 20°21'57.06"S, 41°14'30.19"O do ponto 5 até o ponto 3 de coordenadas 20°21'37.86"S, 41°14'53.67"O, na Avenida Harvey Vargas Grillo, onde se inicia o TRECHO 2 passando pela Avenida José Grillo até a coordenada do ponto 2 20°21'27.48"S, 41°14'41.28"O, no qual inicia o TRECHO 5 no sentido da Rua José Conrado de Vargas até a Avenida Governador Lacerda de Aguiar, passando pela ponte de acesso ao Bairro Arthur Soares, onde inicia-se a Rodovia Estadual denominada de “Rodovia do Pínus e do Café”, ES-472-Norte, seguindo em direção à Rua Maria Ribeiro Soares e “Estrada da Pingadeira”, finalizando nas coordenadas do ponto 6 20°21'22.31"S, 41°15'26.26"O.”



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 2.271, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de setembro de 2021.


SAULO MARETO
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

